



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 367/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Nota Técnica nº 035/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das atualizações sobre **doses de reforço** de vacinas contra a COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade;

a Nota Técnica nº 036/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em pessoas com 50 anos ou mais;

a Nota Técnica nº 037/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em trabalhadores de saúde;

a Nota Técnica nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas contra COVID-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais;

a Nota Técnica nº 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação de **reforços** para pessoas de 18 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única);

o Informe Técnico nº 06/2022-SES/CEVS/RS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas contra COVID-19 em pessoas portadoras de comorbidades entre 18-39 anos de idade;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 121.770 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty com apresentação em frascos de 06 doses;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 7.870 (sete mil, oitocentos e setenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty de uso pediátrico, com apresentação em frascos de 10 doses.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 41.202 doses do laboratório Pfizer/Comirnaty para atender as seguintes demandas:

I – Primeiro reforço da população de 18 anos ou mais – 20.700 doses;

II - Segundo reforço da população de 40 anos ou mais – 5.700 doses;

III - Segundo reforço dos trabalhadores de saúde – 1.392 doses;

IV - Segundo reforço para todas as pessoas de 18 a 39 anos de idade que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única), independente do imunizante utilizado no primeiro reforço – 1.380 doses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

V – Segundo reforço da população de 18 a 39 anos que apresentam comorbidades – 12.030.

Art. 2º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 5.724 doses da vacina Pfizer para avançar na vacinação das doses reforço em adolescentes de 12 a 17 anos.

Art. 3º - Distribuir 2.850 doses extras para D1 e 3.250 doses extras para D2 da vacina Pfizer pediátrica para vacinação de crianças de 05 a 11 anos, conforme solicitação encaminhada pelos municípios.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS